



Republica Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

205-8-4
Diretora do Legislativo

LEI Nº 3743 de 24 de SETEMBRO de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de doação com cláusula resolutiva de próprio da municipalidade em prol da Empresa **LEOMAR DA SILVA PEREIRA**, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da Empresa LEOMAR DA SILVA PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.244.128/0001-85, constituído de parte da Gleba 2, localizada ao lado Sul da Avenida Mário Malzoni, no LOTEAMENTO JARDIM PADRE CÍCERO, no Bairro Lagoa Seca, nesta cidade, na quadra compreendida pela Rua Mário Malzoni (N), Rua Manoel Pires (S), Rua José Geraldo da Cruz (L) e Avenida Presidente Médici (O), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites: ao NORTE: onde MEDE 50.00M (CINQUENTA METROS), com o leito da Rua Mário Malzoni; ao SUL onde mede 50,00m (cinquenta metros), com a Gleba 01, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao LESTE, onde mede 80,00m (oitenta metros), com o leito da Rua José Geraldo da Cruz, e ao OESTE, onde mede 80,00m (oitenta metros) com o leito da Av. Presidente Médici, perfazendo uma ÁREA TOTAL DE 4.000,00m² (QUATRO MIL METROS QUADRADOS), adquirido por força da matrícula nº 2694, do Livro nº 02 (dois) do cartório Padre Cícero – 5º Ofício.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 4.000,00 m² (QUATRO MIL METROS QUADRADOS), avaliado para fins do Art. 101 da LOM em R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), destina-se à construção de uma HOTELARIA no prazo máximo fatal de 02 (dois) anos para início e conclusão do projeto, sob pena de reversão.

Parágrafo Único: A donatária poderá usar e dispor da propriedade do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinado nesta Lei.



Republica Federativa do Brasil
Estado do Ceará
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez (2010)////.

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE